



000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

000007

LEI Nº 271/2005, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio a título de subvenção à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO**, no ano de 2005, com a finalidade principal de efetuar a manutenção da Creche Pequeno Davi.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, integralizando o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§2º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

§3º- Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a manter na Associação Cultural e Recreativa de Fernão, profissional licenciado na área de Pedagogia e professores.

Art. 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

05 Departamento de Educação, Cultura e Esportes
05 01 Manutenção de Creche
05 01 105 3.3.50.43.00 12-365-021-2-009 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de janeiro de 2005.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Estado de São Paulo